



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº042/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**


Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 042/2019**, que autoriza o poder executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.578.611/0001-06 e dá outras providências.

O presente projeto de Lei, visa a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP** que irá ampliar a oferta de serviços aos usuários do SUS, pacientes adultos e pediátricos, visando o atendimento da demanda reprimida de cirurgias eletivas de média complexidade existente na Central de Regulação Municipal. Nestes termos serão pactuadas serviços de cirurgias obstétricas, cirurgias osteomuscular, cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, cirurgias do aparelho geniturinário e reprodutor, contracepção cirúrgica, cirurgia de cabeça, pescoço e face e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosas, bem como internações de saúde mental.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 042/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.578.611/0001-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.578.611/0001-06, com a finalidade prestação de serviços médicos hospitalares de média complexidade, através de apoio ao Município de Jijoca de Jericoacoara, com a ampliação de oferta de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, à estimativa de dispêndio da ordem máxima de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto, mediante autorização expressa do executivo.

Parágrafo único – O valor dos repasses será calculado mensalmente, proporcional ao serviço executado, apresentado através da prestação de contas, conforme determinado no plano de trabalho.

Art. 3º. O Convênio terá início na data de sua assinatura e terá vigência por tempo determinado, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Art. 4º. O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º. As condições para assinatura do Termo de Convênio, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,


TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 19 de junho de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0